

LEI Nº. 972/97

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça de Minas Gerais, objetivando a contribuição do Município para construção de "CASA DO ALBERGADO DE BARBACENA".

Parágrafo ÚNICO - O convênio de que trata o artigo poderá ser representado por Termo de Adesão a instrumento principal, se celebrado, entre o Estado de Minas Gerais e a Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira AMMA, na condição do executora do objetivo.

Art. 2º. - Fica o Município de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a contribuir para o objetivo do Convênio de que trata esta Lei, transferindo ao Estado de Minas Gerais, através da Associação de Municípios da Microrregião da Mantiqueira - AMMA o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em três parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 3º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor indicado pelo artigo anterior, para atendimento ao disposto nesta Lei, tendo como recursos a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 1º. de dezembro de 1997.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal